



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
PERITO CRIMINAL E DE MÉDICO LEGISTA
EDITAL N.º 36, DE 30 DE JULHO DE 2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA tornam pública a **convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação Profissional** do concurso público para provimento de vagas nos cargos de **PERITO CRIMINAL** e de **MÉDICO LEGISTA**.

1 Convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: cargo/regional, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 PERITO CRIMINAL /4.ª DRP – PORTO NACIONAL

10002632, Juliana Melo Duarte.

1.2 PERITO CRIMINAL /8.ª DRP – DIANÓPOLIS

10005117, Leandro Ferreira da Silva.

1.3 MÉDICO LEGISTA /4.ª DRP – PORTO NACIONAL

10001357, Charlston Cabral Rodrigues.

2 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

2.1.1 Ter sido aprovado na primeira etapa do concurso.

2.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5 Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo.

2.1.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.1.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de matrícula no Curso de Formação Profissional.

2.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.1.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

2.1.10 Cumprir as determinações deste edital.

2.2 DA MATRÍCULA

2.2.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público e convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas previsto no Edital n.º 003/2007, de 12 de novembro de 2007, publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, para cada regional administrativa, **deverão comparecer nos dias 04 a 16 de agosto de 2008, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, na Academia da Polícia Civil do Estado do Tocantins, situada à Quadra 104-Sul, Rua SE-09, Lote 06 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO.**

2.2.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) carteira de identidade civil;
- d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;
- e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior, conforme especificado no item 2 do edital de abertura;
- f) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

2.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.2.4 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 2.2.3, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não-efetivado e observadas as normas do regimento interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Tocantins.

2.2.5 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2.6 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação criminal e social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 do edital de abertura, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

2.3 DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

2.3.1 O candidato será, ainda, submetido à Investigação criminal e social, que poderá estender-se até a homologação do Concurso, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.

2.3.2 Serão examinados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser excluído, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

2.3.3 A Investigação criminal e social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se funcionários públicos.

2.3.4 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prostituição;
- f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- i) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- j) existência de registros criminais;

k) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

2.3.5 O candidato cuja conduta estiver enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 2.3.4 deste edital, será passível de exclusão do concurso público.

2.3.5.1 Constatada infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 2.3.4, será o candidato notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3.5.2 Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública.

2.3.5.3 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será devidamente notificado e a exclusão dar-se-á através de publicação no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

2.3.6 O candidato deverá, quando de sua matrícula no Curso de Formação Profissional, preencher um Questionário de Informações Confidenciais (QIC) para o controle de dados pessoais.

2.3.7 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

2.3.8 O candidato que não entregar a documentação referente à investigação criminal e social nas datas estabelecidas em edital ou que for considerado contra-indicado na investigação criminal e social será excluído do concurso.

2.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.4.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil em vigor.

2.4.2 O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil, em Palmas/TO, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.4.3 A Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

2.4.4 Nos termos do art. 154 da Lei n. 1.654/2006, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no presente edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial de cada cargo oferecido, enquanto durar o Curso de Formação Profissional.

2.4.4.1 O aluno desligado do curso, por falta disciplinar, é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

2.4.5 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

2.4.6 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar laudo positivo para as substâncias examinadas.

2.4.6.1 A despesa referente ao exame toxicológico solicitado acima deverá correr por conta do candidato.

SANDRA CRISTINA GONDIM
Secretária da Administração

HERBERT BRITO BARROS
Secretário da Segurança Pública